



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PROCESSO: SS005/2024**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**

**Nº SS005/2024**

O Município de Serra do Salitre - MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, para o empreendimento Fazenda Fortaleza e Salitre, lugar Mata Grande, Matrícula nº 16.412, empreendedor Vinicius Silva Freitas e outro CPF nº 109.726.496-38, para as atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, G-01-03-1, 32,0 ha; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, G-02-07-0, 27 ha e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, G-02-08-9, 250 cabeças, de classe não passível de licenciamento ambiental, localizada na área rural do município de Serra do Salitre, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 05 (cinco) anos, com vencimento em 11/03/2029.

Serra do Salitre - MG, 11 de março de 2024.

---

**Augusto Peres Arruda**

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Engº Ambiental e de Segurança do Trabalho  
Crea nº: 188.995 D/MG

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Fica a empreendedor ciente:**

**Qualquer mudança promovida no empreendimento/atividades que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no acompanhamento e monitoramento, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. Qualquer omissão ou informação falsa prestada sujeitará o empreendedor às sanções cabíveis.**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Anexo I – Condicionantes**

Condicionantes para Dispensa de Licenciamento Ambiental do Empreendimento  
Fazenda Fortaleza e Salitre, lugar Mata Grande, Matrícula nº 16412

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar o Cadastro Ambiental Rural – CAR, contendo suas respectivas áreas de Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e Área Consolidada.	30 dias
03	Manter os comprovantes de devolução das embalagens de defensivos agrícolas arquivados no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter os comprovantes de devolução das embalagens de medicamentos, vacinas do gado, arquivados no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, elaborado com base nas análises de efluentes e do solo, exigidas no programa de monitoramento, contemplando as culturas desenvolvidas e respectiva taxa de aplicação com recomendação agrícola.	Anualmente
06	Realizar manutenção nos equipamentos e veículos a fim de minimizar a emissão de particulados e CO.	Durante a vigência da licença
07	Realizar inspeções visuais periódicas no sumidouro para avaliar a sua condição e detectar possíveis sinais de problemas, como obstruções, vazamentos ou danos na estrutura.	Semestralmente
08	Realizar e apresentar relatório técnico fotográfico (imagens com coordenadas geográficas), a limpeza e manutenção do sumidouro, conforme recomendação da ABNT NBR 7229. Durante a limpeza, remover o acúmulo de lodo e resíduos do fundo do sumidouro, garantindo que ele permaneça livre de obstruções e funcionando adequadamente.	A cada 02 (dois) anos
09	Realizar medidas de conservação da água e do solo no empreendimento, evitando a ocorrência de erosão.	Anualmente
10	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
11	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Anexo II - Programa de Automonitoramento**

Condicionantes para Dispensa de Licenciamento Ambiental do Empreendimento  
Fazenda Fortaleza e Salitre, lugar Mata Grande, Matrícula nº 16412

**1. Efluente líquido Fertirrigação**

Local de amostra	Parâmetros	Frequência de análise
Previamente a aplicação nas áreas de fertirrigação	pH, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniaco, N-nitrato, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Zinco Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem acompanhada da identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ainda conter laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, bem como laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. As análises deverão ser realizadas conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pg. 21 - 24” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

Orientações/Recomendações:

1. Seguir recomendação da aplicação de compostos orgânicos elaborada por técnico habilitado, seguindo os princípios agrônômicos e projetos pertinentes.
2. A recomendação da taxa de aplicação dos fertilizantes orgânicos no solo deve ser elaborada/revista anualmente de acordo com os critérios agrônômicos.
3. A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pg. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.
4. A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados. Caso a aplicação tenha ocorrido em propriedade diversa, anexar anuência do proprietário.

**2. Solos – Área para fertirrigação**

Local de amostra	Parâmetros	Frequência de análise
Áreas a serem fertirrigadas Amostras de solo: a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm.	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTC potencial (a pH 7,0) e saturação de bases.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem acompanhada da identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ainda conter laudo técnico conclusivo quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, bem como laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. As análises deverão ser realizadas conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pg. 21 - 24” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

Orientações/Recomendações:

1. Seguir recomendação da aplicação de compostos orgânicos elaborada por técnico habilitado, seguindo os princípios agrônômicos e projetos pertinentes.
2. A recomendação da taxa de aplicação dos fertilizantes orgânicos no solo deve ser elaborada/revista anualmente de acordo com os critérios agrônômicos.
3. A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pg. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.
4. A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados. Caso a aplicação tenha ocorrido em propriedade diversa, anexar anuência do proprietário.

### 3. Resíduos sólidos e oleosos

Apresentar, anualmente, relatório mensal de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir, e apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG.

Resíduo				Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre			OBS.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador/ Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada		Quantidade Armazenada
							Razão social	Endereço completo				

- |                      |  |
|----------------------|--|
| (*) 1- Reutilização  | 6- Co-processamento  |
| 2- Reciclagem        | 7- Aplicação no solo   |
| 3- Aterro sanitário  | 8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 4- Aterro industrial | 9- Outras (especificar)                                      |
| 5- Incineração       |  |



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº. 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificados as doações de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.